



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2022/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Secretário (a) de Saúde

Assunto: Habilitações de novos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, no exercício de 2022

Senhor(a) Secretário(a),

1. O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) tem como meta no quadriênio 2020-2023 do Plano Nacional de Saúde (PNS) alcançar 50% de macrorregiões de saúde com oferta de reabilitação concomitante nas quatro modalidades: auditiva, física, intelectual e visual, objetivando promover a ampliação da oferta de serviços da Atenção Especializada com vista a qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais. Além disso, também são metas da CGSPD no Plano Nacional de Saúde a ampliação do acesso às Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) ambulatoriais relacionadas à reabilitação, bem como a ampliação da Cobertura da Triagem Auditiva Neonatal no país.
2. Em 2020, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, encaminhou às Secretarias de Saúde e ao Grupos Condutores Estaduais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) o OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, datado de 10 de junho de 2020 (0015259852), no qual solicitou-se envio do Plano de Ação Estadual atualizado.
3. Conforme exposto no OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2020/CGSPD/DAET/SAES/MS, as informações contidas nos Planos de Ação dos Estados e Distrito Federal (e homologadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e pelo Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF) complementarão os estudos internos desenvolvidos pela área técnica, subsidiando o planejamento orçamentário e financeiro do Ministério da Saúde para execução das ações de ampliação e qualificação da RCPD nos Estados, Municípios e Distrito Federal, os quais terão como objetivo principal a redução das desigualdades regionais, por meio da ampliação da oferta de serviços em áreas de vazios assistenciais, as quais são compreendidas como as regiões que não dispõem de cobertura concomitante nas 04 (quatro) modalidades de reabilitação (Auditiva, Física, intelectual e Visual).
4. Nesse sentido, como estratégia para promover a universalidade e integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos públicos no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a CGSPD tem a informar que, para análise de mérito de novas habilitações para custeio de Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, no exercício de 2022, serão considerados os seguintes critérios:

a) Pleitos relativos a obras financiadas pelo Ministério da Saúde;

- b) Pleitos localizados em macrorregiões de vazio assistencial para reabilitação;
- c) Pleitos cujo serviço a ser habilitado seja referência assistencial para a concessão de OPM;
- d) Pleito de ampliação de modalidades de reabilitação para serviços com habilitação prévia; e
- e) Pleitos relacionados à substituição de habilitação que não apresentem impacto orçamentário.

5. Excepcionalmente, para as macrorregiões que já possuem cobertura concomitante nas 4 (quatro) modalidades de reabilitação, será considerado como base para análise do vazio assistencial, a configuração das Regiões de Saúde existentes (pactuadas na Comissão Intergestores Regional - CIR), desde que a abrangência assistencial do estabelecimento de saúde a ser habilitado contemple uma população mínima de 700 (setecentos) mil habitantes a ser informada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS, exceto para os estados da Região Norte, cuja base mínima populacional é de 500 (quinhentos) mil habitantes, conforme diretrizes da [Resolução CIT nº 01/2021, de 30 de março de 2021, Capítulo II - Art. 6º](#);

6. Conforme estabelecido na [Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI](#), as solicitações de habilitação de Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas submetidas ao Ministério da Saúde deverão estar previstas no Plano de Ação Estadual e estar devidamente pactuadas em CIB. Portanto, pleitos que não contemplarem essas condições, estão sujeitos à rejeição pelo Ministério da Saúde.

7. Considerando esses critérios, as Secretarias de Saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão cadastrar no SAIPS propostas para o financiamento federal para custeio de Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, observando o escalonamento e ordens de prioridade previstas nas respectivas Deliberações CIB e do CGSES/DF.

8. Destaca-se que, para fazer jus ao incentivo financeiro de custeio para funcionamento como CER e Oficina Ortopédica, previsto na [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV](#) (Origem: Portaria GM/MS nº 835 de 25/04/2012), o serviço deverá cumprir requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde na referida portaria e no *“Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS”*, disponível para acesso no link: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf.

9. As propostas de habilitação submetidas para análise do Ministério da Saúde no SAIPS até a data deste Ofício, serão priorizadas e analisadas pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, podendo estar sujeitas ao Parecer Desfavorável para habilitação neste momento, em razão do não cumprimento dos critérios apresentados nesse Ofício ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no *“Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS”* .

10. Além disso, salienta-se que o cadastro da proposta no SAIPS, bem como emissão de Parecer Favorável quanto ao mérito da proposta pela área técnica, não gera obrigação de atendimento da solicitação por parte do Ministério da Saúde, uma vez que a formalização da habilitação do estabelecimento está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, bem como à publicação de Portaria específica no Diário Oficial da União (DOU).

11. Por fim, esta Coordenação-Geral se coloca à disposição para demais esclarecimentos, pelo e-mail pessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-6238.

Respeitosamente,

ANGELO ROBERTO GONÇALVES
Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

Diretora Substituta

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 18/02/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia de Paula, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a)**, em 21/02/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025351825** e o código CRC **AE140E97**.

Referência: Processo nº 25000.005261/2020-07

SEI nº 0025351825

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br